

AO**PREGOEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado da Fazenda

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Ref.: Minuta de Edital de Licitação para Audiência Pública – Pregão Presencial nº 01/2021

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041, Conjunto 281 – Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias, em decorrência da publicação do “Aviso de Audiência Pública – Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços Financeiros”, solicitar

ESCLARECIMENTOS

Visando o saneamento de dúvidas relativas à minuta de edital divulgada por essa Ilustre Administração, conforme segue:

QUESTIONAMENTOS DE INFRAESTRUTURA

1. Pedimos esclarecer qual a infraestrutura disponibilizada pela atual instituição financeira contratada para atendimento dos servidores estaduais (quantidade de agências, postos de atendimento bancário, postos de atendimento eletrônico e locais onde estão instaladas tais dependências bancárias).
2. Pedimos esclarecer qual a infraestrutura mínima para atendimento dos servidores estaduais e qual o prazo para instalação dessas estruturas.
3. Em linha com o questionamento acima, pedimos esclarecer quais as normas aplicáveis a que se refere o item “12.7.1.1” do Termo de Referência ao mencionar a manutenção de estrutura mínima para atendimento.
4. Pedimos esclarecer qual a data limite para que a atual instituição financeira retire/desmobilize todas as estruturas bancárias instaladas nas dependências das contratantes.
5. Pedimos esclarecer se os locais onde serão instaladas as estruturas bancárias serão concedidas sem ônus para a instituição financeira vencedora da licitação.
6. Pedimos ratificar o entendimento de que, durante o prazo do contrato, apenas a instituição financeira contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar

quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pelas entidades Contratantes.

7. Pedimos esclarecer se durante o prazo do contrato apenas a instituição financeira contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pelas entidades contratantes.

QUESTIONAMENTOS DE FOPA

8. Pedimos ratificar o nosso entendimento de que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada.
9. Pedimos esclarecer a distribuição dos servidores estaduais de Minas Gerais (por Estado e Município), bem como a concentração desses servidores nas sedes administrativas de cada órgão e entidade integrante do contrato.
10. Pedimos esclarecer se haverá política de *home office* no Estado. Caso positivo, solicitamos indicar quais órgãos e entidades que aderirão ao programa e o percentual de servidores atingidos.
11. Pedimos esclarecer se existe alguma política para redução de comissionado. Caso positivo, qual o percentual estimado de redução?
12. Pedimos esclarecer qual o vencimento do contrato atual.
13. Pedimos esclarecer, além da denominação social, o CNPJ e o endereço dos órgãos e entidades integrantes do contrato.
14. Pedimos informar a Pirâmide Salarial (salário bruto) dos servidores por órgão e entidade, bem como a Pirâmide Salarial por lotação (Estado e Município onde residem).
15. Em relação à pirâmide salarial, devido à necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, pedimos informar:
 - i) quantidade de CPI's envolvida no presente processo de folha de pagamento;
 - ii) quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento;
 - iii) diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários; bolsistas etc.; e
 - iv) se as contratantes possuem o endereço residencial atualizado de todos os servidores estaduais.
16. Pedimos esclarecer se a folha de pagamento dos profissionais da educação do Estado faz parte do objeto licitado. Caso positivo, solicitamos que a pirâmide salarial deste grupo seja

feita de forma apartada, com a indicação do salário bruto e por lotação (Estado e Município onde residem).

17. Pedimos esclarecer se a contratante manterá, durante toda a vigência do contrato, a quantidade mínima de servidores estaduais informada no edital. Na hipótese de a contratante reduzir a quantidade mínima de servidores, e considerando que a redução da “mais-valia” do contrato causará um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pedimos esclarecer se o Estado prorrogará o contrato, de forma excepcional, com o intuito de manter o equilíbrio inicialmente avençado entre as partes.
18. Considerando que os órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais que não integram o contrato administrativo poderão optar por adesão à contratação, pedimos esclarecer se haverá algum pagamento adicional ao órgão/entidade aderente, bem como se esse pagamento será proporcional à quantidade de servidores e o prazo remanescente do contrato. Pedimos disponibilizar a minuta do contrato de adesão.
19. Considerando o disposto na alínea “e” do item 15.1 do Termo de Referência, pedimos ratificar o nosso entendimento de que os custos para adaptação dos softwares referem-se tão somente ao sistema para processar a folha de pagamento da contratante (objeto do contrato).
20. Pedimos esclarecer se o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público.

QUESTIONAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

21. Pedimos esclarecer se a contratante cederá espaços físicos para a instituição financeira contratada realizar o *onboarding* dos servidores, de preferência nas sedes administrativas dos órgãos e entidades estaduais ou em locais amplos como escolas, ginásios etc. munidos de mobiliários e estrutura para atendimento.
22. Em linha com o questionamento acima, podemos considerar que nestes espaços físicos teremos a possibilidade de compartilhar o uso do Wifi disponível no local?
23. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
24. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
25. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo,

bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

- i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

26. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
27. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
28. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
29. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

QUESTIONAMENTOS DE RECADASTRAMENTO



30. Quando deve ser iniciada a prestação deste serviço?
31. A solicitação é de serviço de Recadastramento ou de Prova de Vida?
32. Se recadastramento, quais as informações do servidor devem ser atualizadas no serviço de Recadastramento?
33. O serviço de Prova de Vida também deve ser contemplado no escopo?

QUESTIONAMENTO DE PAGFOR

34. Pedimos esclarecer se o serviço de pagamento a fornecedores com float D+1 será opcional para a instituição financeira contratada, uma vez que não pode ser tarifado?
35. Sendo obrigatório o serviço de pagamento a fornecedores, o anexo VIII não menciona PIX. Todas as TED's e DOC's poderão ser convertidas em PIX?
36. Com relação ao SIAFI, os arquivos gerados CNAB 240 serão transmitidos por meio do Internet Banking da instituição financeira contratada, ou Van, inclusive, da própria instituição financeira?
37. É correto afirmar que os custos de todas as adaptações dos softwares do contratante, necessários ao aprimoramento e seu perfeito funcionamento, serão de responsabilidade do contratante?
38. Será opcional à instituição financeira contratada, implantar convenio CASHJUD para comunicar obrigatoriamente e previamente, por e-mail, ao Estado, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, provenientes de decisões ou sentenças judiciais?
39. Será opcional à instituição financeira contratada, implantar convenio CASH BALANCE para transferir de forma automática eventuais sobras de recursos ou outros créditos remanescentes nas contas dos órgãos descritas no item 4.7 do Anexo IV e vinculadas ao Poder Executivo, centralizados em conta de titularidade do tesouro estadual diariamente, "sem a necessidade de arquivo" com as informações das centralizações realizadas?
40. Será opcional à instituição financeira contratada, implantar convenio de EXTRATO ELETRÔNICO para que o órgão realize conciliação bancária com arquivos .txt no padrão CNAB?

QUESTIONAMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

41. Em relação à alínea "a" do item 9.1 da minuta do edital, considerando que o CADIN é extremamente volúvel, pedimos que a sua consulta, ao invés de ser realizada como condição de habilitação, seja realizada como condição para assinatura do contrato.

42. Em relação ao item “9.6.1.1” da minuta do edital, pedimos incluir a possibilidade de as instituições financeiras somarem atestados para satisfazer a quantidade mínima de servidores exigidas no edital ou, ao menos, que apresentem 50% dessa quantidade, conforme pacificado nos Tribunais de Contas.

QUESTIONAMENTOS DE CONSIGNADO

43. Sabemos que existe a possibilidade da contratação do consignado por meios digitais (comprovação através de LOG). No entanto, apesar de as normas constarem em Decreto, algumas autarquias (Polícia Militar de Minas Gerais e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais, como exemplo) adotam exigências próprias, exigindo o envio da ADF (Autorização para Desconto em Folha) inclusive dos clientes que tenham contratado por log. Também nos exigem autenticação cartorária ou assinatura do RH do Batalhão onde o servidor está lotado. Será mantido essa situação ? Há previsão de ajuste definitivo com isonomia entre todas as autarquias do Gov MG ?
44. Todos os meses, existe um cronograma que mantém os convênios impossibilitados de concessão de empréstimos durante uma média de 10 dias. Esse fato gera muitas dificuldades no atendimento aos servidores do Estado, muitos deles que se deslocam para serem atendidos em nossas agências e representantes. O ideal é que não houvessem essas paradas. Há previsão para ajuste definitivo desse cronograma ?
45. Desde o último Decreto, o prazo de concessão está limitado a 96 meses. Existe grande demanda por parte dos servidores de alongamento de prazo, especialmente daqueles que se encontram no limite da margem e tem outras dívidas com taxa de juros bem superior ao produto Consignado. O mercado em geral já opera com 120 meses e o Santander já opera em até 144 meses. Está previsto a revisão desses prazos ? Se sim, para quando ?
46. Com a aprovação da Lei 14.131/21, que dispõe sobre o aumento adicional de 5% de margem consignável e carência facultativa de até 120 dias, qual é o posicionamento oficial do Governo de Minas Gerais ? Irão adotar a Lei Federal ? Se sim, a partir de quando ?
47. Está previsto a substituição e/ou modernização dos sistemas de averbação e gestão do consignado (ConsigWeb) ? Se sim, quais as melhorias que serão implementadas ? Existe um cronograma para que isso aconteça ?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil, subscrevemo-nos, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,







BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Leonardo Miranda Borba

RG: MG10.546.594 – SSP/MG

CPF: 042.754.496-30

E-mail: lmborba@santander.com.br

Telefone: (31)99835-9853

